



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 717/2019, de 27 de maio de 2019.

Ementa: Dá nova redação aos arts. 3º, 15º e 16º da Lei 626/2017, aprovada em 15 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal n. 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF e as determinações contidas na Lei Federal n. 13.019, de 2014, submete ao Egrégio Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os arts. 3º, 15º e 16º da Lei 626/2017, aprovada em 15 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O programa beneficiará as famílias do município do Pilar que se encontrem pobres e carentes, em estado de vulnerabilidade social, econômica e de insegurança familiar, com o limite de até 3.000 (três mil) benefícios, sendo inseridos gradativamente a partir de avaliação técnica realizada por equipe específica para o programa.”

“Art. 15º - Para fazer face as despesas decorrentes com esta Lei no presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme consignado:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Secretaria: 09 Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 0012 – Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – Assistência Social de Geral de Emprego e Renda

Projeto/Atividade: 6056 – PROGRAMA BOLSA VIVA BEM PILAR

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes

Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas

TOTAL DE CREDITO ADICIONSAI ESPECIAL R\$ 360.000,00

“Art. 16º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Órgão: 02 – Poder Executivo

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 0012 – Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Assistência Social de Geral de Emprego e Renda

Projeto/Atividade: 6015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes

Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas

TOTAL A REDUZIR R\$ 360.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 27 de maio de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 717/2019, de 27 de maio de 2019, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 27 de maio de 2019.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração